

Ordem de Fornecimento:	40/2020
Processo nº:	002811/2020
Nota de empenho:	0713/2020 (0224606)
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto:	Materiais que serão utilizados para o combate ao COVID-19 (touca descartável).

CONTRATADO: RENATA GRAZIELLY CLEMENTE 02453596217, inscrita no CNPJ sob nº 36.939.968/0001-25, na pessoa de seu representante legal, Renata Grazielly Clemente, que pode ser localizado no endereço: Rua da Paz, 781, Floresta, CEP 76806-540, Porto Velho/RO.

Endereço Eletrônico: renata.grazielly@hotmail.com - Telefone: (69) 99371-0966

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020/TCE-RO e seus anexos.

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Touca descartável, em TNT, atóxica, não estéril, com elástico, sanfonada, na cor branca e pacote com 100 unidades.	UNIDADE	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Total					R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 15,00 (quinze reais).

Local de entrega: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211- 9013.

- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 12h00
- **Prazo de entrega único: 30 dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- **Penalidades de multa:**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Gestão e fiscalização contratual: A fiscalização será exercida pelo servidor Adelson da Silva Paz Tranhaque, indicado para exercer a função de fiscal e pelo servidor Ricardo Cordovil de Andrade, que atuará na condição de suplente.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

Prazo para resposta: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.



Documento assinado eletronicamente por **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, **Secretária Geral**, em 04/08/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Grazielly Clemente, Usuário Externo**, em 04/08/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0225682** e o código CRC **BC66527F**.
